

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº. 246/2023

Exercício: 2023

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Tipo: Menor Preço Por Item

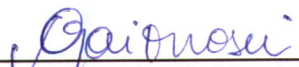
Número do Edital: 001/2023

Data de início do processo: 24/08/2023

HISTÓRICO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Romainy Ferreira Gaitkoski Cardoso**, Secretária Municipal de Educação, certifico que aos 24 dias do Mês de Agosto de 2023, autuei o presente processo (parte interna).



Romainy Ferreira Gaitkoski Cardoso
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2023 | Edição: 63-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193." (NR)

"Art. 193.

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

Presidente da República Federativa do Brasil

DESPACHO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, AUTORIZA O COMITÊ GESTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR, a proceder a abertura do procedimento chamada pública para, **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a **lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, para dispensa de licitação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade **Chamada Pública de nº 001/2023, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A presente é verdade e dou fé.

Sector de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3

ATESTADO

A Secretária Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente da modalidade **Chamada Pública Nº 001/2023, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.


GISSELHA DA COSTA MENEZES DA LUZ
Secretária de Finanças
DECRETO: 084 DE 03/07/2023



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Oliveira de Fátima, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, sob demais prerrogativas existentes e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas as licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores dos Fundos Municipais, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **ALDEMIR GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 546.959.611-72 – (Presidente da CPL);
- b) **LUCIANA PEREIRA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF 031.147.031-94 – (Membro);
- c) **JOSÉ GARCIAS BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF 004.793.341-02 – (Membro).

Art. 2º - A Presidência da CPL caberá ao primeiro nomeado.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica designado o servidor **LEANDRO DIAS DA SILVA**, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Oliveira de Fátima, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

NEREU FONTES DA L
PREFEITO

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



Portaria Nº 11/2022

01 de Agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ROMAINY F. GAITKOSKI CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. – Os membros do Comitê Gestor Municipal da Agricultura Familiar passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme composição abaixo:

Presidente: Terezinha Fernandes de Souza Teles

Membro: Salete Damasceno Cruz

Membro: Rosimairy Rezende Espíndola

Art. 2º. As atribuições do Comitê Gestor Municipal da Agricultura Familiar são:

I Acompanhar o processo de aquisição de compra da Agricultura Familiar, bem como elaborar a chamada pública tendo como parâmetro o cardápio escolar, priorizando produtos produzidos pelo município, região ou estado, respectivamente.

II Analisar os preços tendo como referência os preços praticados pelo ruraltins.

III Receber, analisar e selecionar a proposta mais vantajosa.

IV Publicar o resultado em local público.

V Supervisionar e coordenar no âmbito, as ações que assegurem a implementação satisfatória.

Avenida Pouso Alto, Paço Municipal CEP: 77558-000, Oliveira de Fátima/TO. Tel: 63.3335-1169

E-mail: oliveirasecretaria@hotmail.com

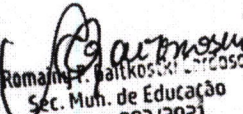
Romainy F. Gaitkoski Cardoso
 Sec. Mun. de Educação
 Dec. nº 002/2022



Art.3º O mandato dos membros do comitê será de 3 anos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Registra-se, publique-se e cumpra-se.


Romainy F. Gaitkoski Cardoso
Sec. Mun. de Educação
Dec. nº 003/2021

ROMAINY F. GAITKOSKI CARDOSO
Secretária Mun. de Educação

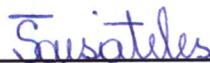
DESPACHO

Eu TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA TELES, na qualidade de Presidente do Comitê, e com fundamento na, lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, determino a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado para, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, conforme solicitação fundamentada da Secretaria de Educação, deste Município, constante dos autos.

Após elaboração da minuta do edital, seja concedidas vistas a Assessoria Jurídica da Prefeitura para emissão do Parecer respectivo, nos termos do Parágrafo único, do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cumpra-se

Oliveira de Fátima - TO, 25 de Agosto de 2023.



TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA TELES

Presidente
PORTARIA: 11/2022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DESPACHO:**

Autorizo, com fundamento na chamada pública nº 001/2023, **lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**, a abertura de procedimento, legalmente formalizado para, **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**, conforme solicitação fundamentada da Senhora Secretária municipal de Educação constante dos autos.

DETERMINO:

Seja iniciado o devido processo legal, com fulcro no que preconiza a **lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**, obedecidas as formalidades legais.

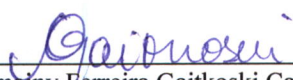
O comitê Gestor Municipal da Agricultura Familiar para cumprimento da referida lei.

Após vistas a Assessora Jurídica para emissão do parecer respectivo, nos termos do lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Em Anexo: Portaria Que Nomeia a os membros do comitê gestor.

Cumpra-se

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, 25 de Agosto de 2023.


Romalmy Ferreira Gaitkoski Cardoso
Secretária Municipal de Educação